



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

LEI Nº 1.050, DE 07 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a possibilidade de concessão de incentivo financeiro aos servidores cursando mestrado/doutorado, na forma que especifica”.

O Povo do Município de Serra dos Aimorés, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro no percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores do curso a que estiverem matriculados os servidores e cursando (discente) mestrado/doutorado.

Art. 2º - Não farão jus ao incentivo

§ 1º - Os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento para acompanhamento por motivo de doença pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas.

§ 2º - Farão jus ao incentivo declinado no Projeto em apreciação **TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG**, independentemente do setor ou da Secretaria em que estiver lotado.

Parágrafo Único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, Associada à sua regular vinculação com a Secretaria Municipal de Educação, estatutária, contratual ou temporária, não sendo descaracterizado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra dos Aimorés, 07 de junho de 2022.


Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 04/2022

Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 06/06/2022

Lei Municipal nº 1050/2022

Publicada em 07/06/2022

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG